

ASSUNTO: PARECER DO CONTROLE INTERNO ACERCA DO PREGÃO ELETRONICO Nº002/2022 PMO-PE-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2022.2001.001-PMO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº26092022-001-PE

O Sr. Alberto de Oliveira Souza, brasileiro, paraense, casado, inscrito no CPF nº 449.748.762-87 portador do RG.2506870 – PC/Pa. Coordenador de Controle Interno do Município de Ourém, nomeado nos termos do Decreto Municipal Nº013/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo, Nº Nº2022.2001.001-PE , referente à licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº002/2022 PMO-PE-SRP, tendo por objeto: Contratação de empresas para eventual aquisição de carretas metálicas basculantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Ourém, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade sendo que a Contratação não foi efetivada devido a não assinatura da Ata de Registro de Preço pela empresa vencedora, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

CONCLUSÕES.

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, salvo melhor juízo, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

Pelos atos e fatos acima relatados a esta Coordenadoria de Controle Interno do Município de Ourém, no que se referem à legalidade dos atos e fato do processo acima. Salvo melhor juízo, ciente de que os relatos estão sujeitos à comprovação por todos os meios legais que está Egrégia Corte de contas TCM-Pa, dispões para tal. Ressaltamos que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta Coordenadoria, nem tão pouco isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Sendo que Esta Coordenadoria de Controle Interno diante da Publicação do Aviso de Licitação Fracassada na IOEPA. É de Parecer Favoravel pelo FRACASSO do Pregão Eletronico nº002/2022-PMO e com a não geração de Despesas para a Municipalidade.

É o parecer

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Prefeito Municipal de Ourém.

Cidade de Ourém, 26 de setembro de 2022.

Alberto de Oliveira Souza

Controle Interno

Dec. Mun. Nº013/2021